

LEI MUNICIPAL Nº 2.161, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009
(Revogada pela Lei nº [2192/2009](#))

CRIA O CARGO PÚBLICO E INSTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE PRODUTORES E CENSO DO ICMS; INSERE OS REFERIDOS CARGO E FUNÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 13 DE MARÇO DE 2006, QUE ESTABELECEU O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUIU O QUADRO DE CARGOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo público de Assessor do Departamento de Cadastro de Produtores e Censo do ICMS, o qual passa a integrar o quadro de cargos do Poder Público Municipal, cujo provimento se dará sob a forma de função gratificada.

Art. 2º Fica instituída a função gratificada de Assessor do Departamento de Cadastro de Produtores e Censo do ICMS, o qual passa a integrar o quadro de cargos e funções do Poder Público Municipal.

Art. 3º Ficam inseridos o cargo e a função gratificada, criados pelos artigos anteriores, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e na Tabela de Pagamentos da Lei Municipal nº 1.786, de 13 de março de 2006, com a seguinte discriminação:

Denominação da categoria funcional	CC - FG	Padrão de Vencimento	Valor- R\$	Nº de cargos
Assessor do Departamento de Cadastro de Produtores e Censo do ICMS	FG	4 A	447,62	01

Art. 4º O cargo criado pelo artigo 1º desta Lei será regido pelas disposições contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.716, de 2005) e pela Lei Municipal nº 1.786, de 2006 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 5º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo, ora criado, serão os constantes do Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º As despesas referentes à execução desta Lei correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0401 - SECRETARIA DA FAZENDA

041230002220000 - Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
0301-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0412200022304000 - Contribuições Patronais para o RPPS

3.1.91.13.000000 - Obrigações Patronais
3.1.90.47.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall`Agnol
Secretário Municipal da Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*